



Câmara Municipal de Ipiguá

CNPJ (MF) 01.658.010/0001-81

Rua do Comércio, 530 - Fone/Fax: (17) 3269-1240 - CEP 15108-000 - Ipiguá - SP

INDICAÇÃO Nº 08/2023.



Senhor Nobres Vereadores:

LUIZ ANTONIO CASSIANO - DEM, vereador, no uso de suas legais e regimentais atribuições (art. 119), em atenção à função constitucional de assessoramento ao Poder Executivo na administração do Município, que à Câmara Municipal é imposta, venho perante Vossas Excelências apresentar esta **INDICAÇÃO**, com o objetivo de sugerir à Administração Municipal, a adoção da seguinte medida político administrativa de interesse da comunidade: - **reiterar os teores das INDICAÇÕES N.º 029/2021 e N.º 16/2022.**

JUSTIFICATIVA

Com o objetivo de expor a importância e relevância da medida presente sugerida ao Poder Executivo, reitero pelos seus próprios e necessários motivos, conforme cópias em anexo, ou seja:

- ✓ o teor da **INDICAÇÃO N.º 029/2021**, de 16 de agosto de 2021, para **promover a instalação de programa de monitoramento motorizado (agente com veículo ou motocicleta) de vigilância municipal;**
- ✓ também, o teor da **INDICAÇÃO N.º 16/2022**, de 19 de agosto de 2022, para que **avalie a proposta de enviar, ao Poder Legislativo, um Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Segurança Pública, e a criar a gratificação por desempenho de ATIVIDADE DELEGADA.**

Assim, diante dos fatos e motivos ora apresentados, bem como a importância da medida, este Vereador signatário requer seja remetida, após a devida tramitação regimental, a presente indicação ao seu destinatário, para que suas finalidades sejam realizadas.

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIGUÁ

APROVADO EM 13/03/2023

POR UNANIMIDADE VOTOS FAVORÁVEIS

VOTOS CONTRÁRIOS

DISCUSSÃO

PRÉSIDÊNCIA

Sala de Sessões, Ipiguá-SP, 27 de fevereiro de 2023.

LUIZ ANTONIO CASSIANO – DEM

Vereador

PRÉSIDÊNCIA



Câmara Municipal de Ipiguá

CNPJ (MF) 01.658.010/0001-81

Rua do Comércio, 530 - Fone/Fax: (17) 3269-1240 - CEP 15108-000 - Ipiguá - SP

INDICAÇÃO N.º 029/2021.

Senhor Nobres Vereadores:

LUIZ ANTONIO CASSIANO

DEM, vereador, no uso de

suas legais e regimentais atribuições (art. 119), em atenção à função constitucional de assessoramento ao Poder Executivo na administração do Município, que à Câmara Municipal é imposta, venho perante Vossas Excelências apresentar esta **INDICAÇÃO**, com o objetivo de sugerir à Administração Municipal, a adoção da seguinte medida político administrativa de interesse da comunidade: - **promover a instalação de programa de monitoramento motorizado (agente com veículo ou motocicleta) de vigilância municipal.**

JUSTIFICATIVA

Com o objetivo de expor a importância e relevância da medida presente, sugerida ao Poder Executivo, passo a expor os motivos pelos quais entendo a mesma necessária: **Nossa cidade, devido as proximidade de São José do Rio Preto, vem sofrendo com o aumento da criminalidade, principalmente, no tocante aos crimes contra o patrimônio (furtos). Na contramão da segurança, reduziu-se o numero de Policiais do efetivo no município e, ainda, aumentaram a área territorial de atendimento. Assim, na busca da excelência da prestação de serviços, seria crucial a implantação de programa de monitoramento motorizado – através de agentes com veículo ou motocicleta - de vigilância patrimonial Municipal, buscando oferecer ajuda às Polícias Militar e Civil, na manutenção da ordem e segurança de nossa cidade.**

Assim, diante dos fatos e motivos ora apresentados, bem como a importância da medida, este Vereador signatário requer seja remetida, após a devida tramitação regimental, a presente indicação ao seu destinatário, para que suas finalidades sejam realizadas.

Sala de Sessões, Ipiguá-SP, 16 de agosto de 2021.

LUIZ ANTONIO CASSIANO – DEM

Presidente da Câmara



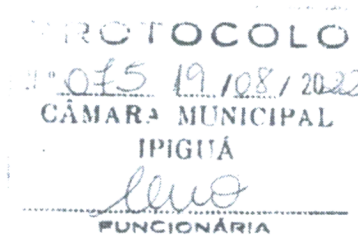
Câmara Municipal de Ipiguá

CNPJ (MF) 01.658.010/0001-81

Rua do Comércio, 530 - Fone/Fax: (17) 3269-1240 - CEP 15108-000 - Ipiguá - SP

INDICAÇÃO N.º 16/2022.

Senhor Nobres Vereadores:



LUIZ ANTONIO CASSIANO - DEM, vereador, no uso de suas legais e regimentais atribuições (art. 119), em atenção à função constitucional de assessoramento ao Poder Executivo na administração do Município, que à Câmara Municipal é imposta venho perante Vossas Excelências apresentar esta **INDICAÇÃO**, com o objetivo de sugerir à Administração Municipal, a adoção da seguinte medida político administrativa de interesse da comunidade: ***avalie a proposta de enviar, ao Poder Legislativo, um Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Segurança Pública, e a criar a gratificação por desempenho de ATIVIDADE DELEGADA.***

JUSTIFICATIVA

Com o objetivo de expor a importância e relevância da medida presente, sugerida ao Poder Executivo, passo a expor os motivos pelos quais entendo a mesma necessária:

A Atividade Delegada é realizada através de convênio firmado entre as Prefeituras Municipais e a Secretaria da Segurança Pública do Governo do Estado, que permite aos policiais militares e policiais civis, de acordo com a Lei Complementar 1.372 de 12 de janeiro de 2021, a desempenharem suas funções nos dias de folgas, tendo como objetivo principal aumentar o efetivo nas ruas, trazendo mais segurança a todos. Os policiais podem trabalhar por, no máximo, 12 dias por mês e a carga horária não pode passar de oito horas por dia. A atividade delegada é voluntária, ou seja, somente os policiais que se interessam na atividade se inscrevem para participar. Durante o exercício da atividade delegada os policiais trabalham uniformizados e portando suas armas.



Câmara Municipal de Ipiguá

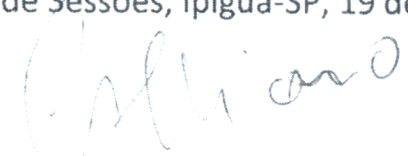
CNPJ (MF) 01.658.010/0001-81

Rua do Comércio, 530 - Fone/Fax: (17) 3269-1240 - CEP 15108-000 - Ipiguá - SP

Trata-se de um pedido justo e que tem por objetivo autorizar o Município de Ipiguá a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, para IMPLEMENTAÇÃO DE ATIVIDADE DELEGADA para as Polícias Civil e Militar no âmbito do Município. Considerando que a Lei Complementar Estadual nº 1.188 de 27-11-2012 altera a Lei Estadual nº 10.291 de 26-11-1968, que instituiu o Regime especial de trabalho policial, e que em seu artigo 1º autoriza exercício de atividade remunerada decorrentes de convênio firmado entre o Estado e Municípios para a gestão associada de serviços públicos, cuja execução possa ser atribuída, mediante delegação municipal, à Polícia Militar e inclui a Polícia Civil através da Lei Complementar 1.372 de 12 de janeiro de 2022.

Assim, diante dos fatos e motivos ora apresentados, bem como a importância da medida, este Vereador signatário requer seja remetida, após a devida tramitação regimental, a presente indicação ao seu destinatário, para que suas finalidades sejam realizadas.

Sala de Sessões, Ipiguá-SP, 19 de agosto de 2022.


LUIZ ANTONIO CASSIANO – DEM
Presidente da Câmara

